ANEXO I-A – GARANTIA DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA 3 DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, COM RECURSOS DO NOVO PAC.

VIÇOSA/MG
JULHO/2026

1. Disposições Gerais

1.1. Este anexo disciplina a forma, os prazos e as condições para apresentação da garantia de proposta, requisito indispensável à participação na Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras e serviços de implantação do novo Sistema de Abastecimento de Água – ETA III – Turvo Limpo – Viçosa/MG, em regime de contratação semi-integrada, conforme Termo de Referência.

1.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada e o cumprimento das obrigações decorrentes da fase de julgamento e habilitação, conforme o disposto no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Valor e Validade

2.1. O valor da garantia de proposta corresponderá a 1,00 % (um por cento) do valor estimado do contrato, equivalente a R$ 268.287,84 (duzentos e sessenta e oito, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
2.2. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública no *Sistema Compras.gov.br (PNCP)*.

3. Formas de Prestação

3.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro, mediante depósito em conta vinculada da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme dados constantes no edital;
II. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
III. Seguro-garantia de proposta, emitido por seguradora devidamente credenciada junto à SUSEP.

3.2. A apólice, carta de fiança ou comprovante de caução deverá conter referência expressa à Concorrência Pública nº 055/2025/SAAE-VIC e à validade prevista no item 2.2.

4. Envio e Registro no Sistema Eletrônico

4.1. A garantia de proposta deverá ser anexada eletronicamente ao documento de proposta no *Sistema Compras.gov.br (PNCP)*, até o horário de início da sessão pública, conforme definido no aviso de licitação.

4.2. O *Sistema Compras.gov.br (PNCP)* vinculará o documento à empresa proponente, mantendo o sigilo da identidade dos licitantes durante a fase de lances.

4.3. Somente estarão habilitados a participar da disputa (fase de lances) os licitantes que tenham enviado e validado a respectiva garantia de proposta no sistema, até o horário limite fixado.

4.4. A ausência, o envio intempestivo ou a irregularidade formal da garantia implicará impedimento automático de participação na sessão, sem prejuízo do direito de recurso administrativo.

5. Execução e Liberação

5.1. A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nos seguintes casos:

I. desistência injustificada da proposta após a fase de lances;
II. recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou apresentar a garantia de execução contratual;
III. apresentação de documentação inidônea ou fraude comprovada.

5.2. A garantia será liberada automaticamente após a homologação do certame, exceto para a licitante vencedora, que poderá solicitar a conversão integral ou parcial do valor em garantia contratual, mediante manifestação formal e aceitação pela Administração.

6. Disposições Finais

6.1. A prestação e o controle da garantia de proposta observarão, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e nas normas complementares da Caixa Econômica Federal aplicáveis aos contratos financiados no âmbito do Novo PAC.

6.2. A exigência desta garantia visa reforçar a segurança e a integridade do procedimento licitatório, assegurando a participação apenas de empresas com capacidade técnica, financeira e compromisso efetivo com a execução do objeto.

FIM

RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA 05358956662

Assinado de forma digital por RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA 05358956662
DN: cn=RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA 05358956662, o, ou, email=ruandiegoe@yahoo.com.br, c=BR
Dados: 2026.08.04 15:57:06 -03'00'